

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para o serviço de **Transporte escolar — Linha 3**, para atender as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Bozano para o primeiro semestre do ano letivo de 2025, tendo início em 10 de fevereiro de 2025.

Percurso: Sede do Município de Bozano, BR 285, entrando na Linha 11, acampamento Batista, seguindo propriedade de Elvio Kromberg, virando à direita até a propriedade de Sandro Meggiolaro, posteriormente propriedade de Celso Maas, propriedade de Edemar Meggiolaro, até início da propriedade de Elerson Krampp, retorno linha 11, BR 285, segue até a propriedade de Oda Filipim, propriedade de Silmar Rodrigues, retorno a BR 285, Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Bozano, seguindo pela Rua Augusto Mundstok, Rua Sílvio Frederico Ceccato até a Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber.	Manhã: 10 Alunos	88,82 km/dia
	Tarde: 10 alunos	
	TOTAL: 20 Alunos	

CONTRATADO: ORIOSVALDO DOS SANTOS ROQUE

CNPJ: 55.139.506/0001-78

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LINHA 3: R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) por quilômetro percorrido, totalizando **R\$ 454,75** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais, setenta e cinco centavos) pela integralidade dos serviços realizados por dia letivo nos 88,82 km.

VIGÊNCIA:

10 de fevereiro de 2025 à 31 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto/Atividade	2.023	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (1500, 1571, 1553)
	2.105	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Médio (1571, 1553)
	2.072	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos da Ed. Infantil (1500, 1553)
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

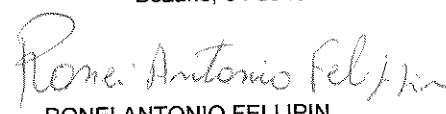
JUSTIFICATIVA:

A empresa é localizada no município de Bozano/RS e se propôs a prestar os serviços de forma emergencial, além de apresentar a documentação de habilitação exigida. O preço proposto está compatível com a planilha de referência elaborada pelo Município, sendo que a mesma foi conferida pelo Contador do Município.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75 Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021


GEDERSON MORI
Prefeito

Bozano, 04 de fevereiro de 2025.

RONEI ANTONIO FELLIPIN
Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo